



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.402/2002

(Autoria do Vereador Gilberto Pedersoli)

(Dispõe sobre a multa para os casos de terrenos que não forem limpos).

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salto aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura da Estância Turística de Salto fica autorizada a multar os proprietários de lotes que não forem limpos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

Artigo 2º - O aviso sobre o prazo de que trata o artigo anterior, será feito através de publicação na imprensa local pelo menos duas vezes ou intimação pessoal.

Artigo 3º - Tanto a publicação pela imprensa, como a intimação pessoal, deverão conter: a descrição do imóvel (rua, lote, quadra, número e bairro), bem como o prazo para a limpeza e as penalidades a que estão sujeitos os proprietários que não providenciarem a limpeza do lote.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes dos avisos e intimações relacionados neste artigo, poderão ser cobradas dos proprietários dos imóveis de forma proporcional e incluídos no valor arbitrado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, acarretará ao infrator uma multa de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de terreno, sendo que na reincidência, a multa será cobrada em dobro, sendo que estes valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.456/90.

Estância Turística de Salto
em 24 de setembro de 2002


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo